Secretária de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Solicitação nº 042/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS	
1.	**Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**. O saneamento básico constitui direito fundamental da população e dever do Poder Público, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional aplicável. A garantia de acesso aos serviços essenciais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial é indispensável para a promoção da saúde pública, a melhoria da qualidade de vida, a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do Município. A adequada gestão dos resíduos sólidos contribui diretamente para a prevenção de doenças e endemias, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de promover um ambiente urbano e rural mais seguro, organizado e ambientalmente equilibrado. Em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), ao Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020) e ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos (Lei nº 1.948/2013), verifica-se a necessidade de aprimoramento das ações municipais voltadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos volumosos. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para a execução direta desses serviços, notadamente quanto à inexistência de: • Equipe técnica especializada em número adequado; • Caminhões específicos para coleta e transporte de resíduos volumosos; • Área licenciada ou aterro sanitário/industrial apto ao recebimento e à destinação final ambientalmente adequada desses materiais. Em razão dessa limitação estrutural, observa-se a ocorrência recorrente de descarte irregular de resíduos em terrenos baldios, passeios públicos, canteiros centrais, vias públicas, lixeiras comuns e propriedades particulares, bem como práticas de queima ou descarte inadequado em fossas. Tais condutas ocasionam impactos negativos de ordem ambiental, sanitária, urbanística e social, tanto na área urbana quanto nas comunidades do interior do Município. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de solução adequada que possibilite a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação ambientalmente correta de resíduos volumosos — tais como móveis inservíveis, colchões e espumas — com vistas à prevenção da poluição do solo e de mananciais, à mitigação de riscos à saúde pública e ao cumprimento das obrigações legais impostas ao ente municipal. O presente Estudo Técnico Preliminar, portanto, tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para o enfrentamento do problema identificado, demonstrando a viabilidade e a essencialidade da contratação pretendida, em atendimento ao interesse público.
2.	**Previsão no plano de contratações anual** O Município de Palmitos, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Contudo, a ausência do referido instrumento de planejamento não impede a realização da presente contratação, uma vez que a demanda decorre de necessidade concreta e atual da Administração Pública, devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar, estando alinhada ao interesse público e às obrigações legais atribuídas ao Município no âmbito da gestão do saneamento básico e dos resíduos sólidos. Ressalta-se que a contratação pretendida se encontra em consonância com as diretrizes orçamentárias e com a previsão de recursos na respectiva dotação orçamentária, observadas as disposições da legislação vigente.
3.	**Requisitos para contratação** Para a adequada execução do objeto, o futuro contratado deverá atender aos seguintes requisitos e obrigações: 1. Executar fielmente o objeto contratado, adotando todas as providências necessárias à plena e regular prestação dos serviços.

	2. Manter, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório. 3. Executar os serviços de acordo com os parâmetros, rotinas, especificações técnicas e condições estabelecidas pela CONTRATANTE. 4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração Municipal. 5. Cumprir rigorosamente os prazos, locais, datas e horários estabelecidos para a execução dos serviços. 6. Providenciar, às suas expensas, o imediato refazimento ou correção dos serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações técnicas. 7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução dos serviços. 8. Emitir e encaminhar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados. 9. Executar os serviços com observância à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. 10. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e pela correta destinação dos resíduos, sendo vedada a transferência do objeto contratado a terceiros sem autorização expressa da Administração. 11. Estar regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais pertinentes à atividade desenvolvida. 12. Realizar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos volumosos, tais como colchões, móveis, espumas e similares, conforme as quantidades estimadas.
4.	**Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar** O levantamento de mercado tem por finalidade identificar, analisar e comparar as alternativas possíveis para o atendimento da demanda pública, com vistas à seleção da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. No âmbito do presente estudo, foram analisadas as seguintes alternativas: **a) Execução direta pelo Município (estrutura própria):** Consistiria na formação de estrutura própria, mediante contratação de servidores, aquisição de caminhões específicos, equipamentos e demais acessórios necessários, além da disponibilização e licenciamento de área adequada para triagem, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos. **b) Contratação de empresa especializada:** • Consiste na contratação de empresa apta a executar integralmente os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos volumosos, incluindo mão de obra, equipamentos, logística e atendimento às exigências legais e ambientais. A alternativa de execução direta pelo Município mostrou-se tecnicamente complexa e economicamente onerosa, considerando: • Necessidade de investimento inicial elevado para aquisição de veículos e equipamentos específicos; • Custos permanentes com pessoal, encargos sociais e capacitação técnica; • Necessidade de área devidamente licenciada para destinação ou transbordo dos resíduos; • Exigência de cumprimento rigoroso da legislação ambiental, com estrutura técnica especializada para gestão e controle; • Risco de ineficiência operacional diante da ausência de experiência específica na atividade. Além do elevado custo de implantação, a manutenção dessa estrutura geraria despesas contínuas e impacto significativo no orçamento municipal, tornando a solução menos vantajosa sob o aspecto econômico. Por outro lado, a contratação de empresa especializada apresenta as seguintes vantagens: • Disponibilidade imediata de equipe técnica capacitada; • Utilização de equipamentos adequados e logística já estruturada; • Atendimento às exigências ambientais e emissão de documentação comprobatória de destinação final;

- Diluição de custos operacionais na estrutura já existente da contratada;
- Maior previsibilidade orçamentária e redução de riscos administrativos e ambientais.

Registra-se que foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e analisados editais e contratações similares promovidas por outros entes públicos, verificando-se que a modelagem de contratação de empresa especializada constitui prática consolidada e amplamente adotada para serviços de coleta e destinação de resíduos volumosos.

Diante da análise comparativa das alternativas, resta técnica e economicamente justificada a escolha da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos volumosos, por se tratar da solução mais eficiente, segura, economicamente viável e alinhada às exigências legais vigentes.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação considerou, prioritariamente, a experiência recente do Município de Palmitos/SC, especialmente os resultados verificados no Processo Licitatório nº 37/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026, no qual foi previsto o quantitativo total de 700 m³ para a execução de serviços de natureza semelhante.

A experiência decorrente da execução do referido processo demonstrou que o quantitativo inicialmente estimado se mostrou insuficiente para atender integralmente à demanda verificada no Município, constituindo-se, portanto, em importante parâmetro para o dimensionamento da presente contratação. Dessa forma, o novo quantitativo foi revisto e ampliado, considerando a demanda efetivamente observada, de modo a proporcionar maior aderência entre a estimativa contratual e a necessidade administrativa.

Além do histórico municipal, foram utilizados como elementos complementares de análise processos licitatórios de municípios com características e necessidades semelhantes, dentre os quais:

Prefeitura Municipal de Maravilha/SC – Processo Licitatório nº 084/2025, Pregão Eletrônico nº 084/2025;

Prefeitura Municipal de São Carlos/SC – Processo Licitatório nº 069/2025, Edital de Dispensa de Licitação nº 060/2025;

Prefeitura Municipal de Riqueza/SC – Processo Licitatório nº 311/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025.

A partir da análise conjunta do histórico de contratação do Município, dos quantitativos efetivamente demandados e dos parâmetros obtidos em contratações similares de outros municípios, procedeu-se ao redimensionamento da quantidade estimada para a presente contratação. A revisão busca evitar a repetição da insuficiência verificada no Processo Licitatório nº 37/2026, proporcionando maior segurança quanto à capacidade da contratação de atender à demanda durante sua vigência.

Para fins de dimensionamento, foram consideradas ainda as necessidades relacionadas à limpeza pública, ao manejo de resíduos volumosos, à manutenção urbana e às demais atividades municipais que possam demandar a utilização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

A estimativa também considera a possibilidade de concentração das demandas em uma única contratação, permitindo o adequado planejamento da execução dos serviços e a obtenção de ganhos de escala, sem prejuízo da observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

Assim, os quantitativos definidos para a presente contratação encontram-se fundamentados no histórico efetivo de demanda do Município, complementado por referências de contratações similares e pela análise das necessidades previstas para o período contratual, constituindo estimativa compatível com a realidade municipal e destinada a reduzir o risco de insuficiência quantitativa durante a execução do contrato.

Item	Especificação	Und	Quant. Total
01	LOCAÇÃO MENSAL DE 5 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKS, COM CAPACIDADE DE 5m³ CADA, PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS.	Mês	12
02	LOCAÇÃO MENSAL DE 5 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKS, COM CAPACIDADE DE 7m³ CADA, PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS.	Mês	12

	03	LOCAÇÃO MENSAL DE 10 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKS, COM CAPACIDADE DE 10m³ CADA, PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS.	Mês	12
	04	LOCAÇÃO MENSAL DE 1 CAÇAMBA ESTACIONÁRIA TIPO BROOKS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35m³ CADA, PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS.	Mês	12
	05	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.	m³	3.000

6. **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em planilha de custos desenvolvida pelo Departamento de Engenharia do Município de Palmitos, a qual considerou os quantitativos estimados para execução dos serviços, bem como os valores praticados no mercado para atividades compatíveis com o objeto pretendido.

A composição dos preços referenciais levou em consideração, entre outros elementos:

- Despesas com coleta, transporte e logística;
- Custos operacionais com mão de obra especializada;
- Tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos volumosos;
- Encargos sociais, trabalhistas, fiscais e administrativos;
- Custos indiretos e margem de lucro estimada.

Os preços unitários referenciais foram definidos a partir da análise técnica realizada pelo setor competente, considerando parâmetros de mercado e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

As memórias de cálculo detalhadas, bem como a planilha orçamentária completa que fundamenta a estimativa do valor global da contratação, integram o processo administrativo correspondente, podendo constar como anexo classificado, caso a Administração opte por resguardar o sigilo do orçamento estimado até a conclusão da licitação, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que a metodologia adotada visa assegurar compatibilidade com os preços de mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. **Descrição da solução como um todo**

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada para a locação de caçambas estacionárias tipo Brooks e para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos volumosos oriundos do Município de Palmitos/SC.

A modelagem proposta contempla:

- Retirada periódica dos resíduos depositados pela população;
- Transporte em veículos apropriados e devidamente licenciados;
- Destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;

Ressalta-se que o descarte inadequado de resíduos volumosos pode favorecer a proliferação de vetores e animais peçonhentos, incluindo o mosquito transmissor da dengue, Aedes aegypti, ampliando o risco de doenças e agravos à saúde coletiva. A solução proposta atua de forma preventiva, contribuindo para um ambiente mais seguro e saudável. Além disso, a medida fortalece a responsabilidade compartilhada entre Poder Público e população, incentivando o descarte consciente e ambientalmente responsável.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e ambientalmente segura, sendo a solução que melhor atende ao interesse público e às obrigações legais atribuídas ao Município, promovendo melhorias ambientais, sanitárias e urbanísticas em toda a sua extensão territorial.

8.	**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deve ser observado o princípio do parcelamento do objeto quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos de gestão de múltiplos contratos, a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração de mercado. No caso em análise, o objeto consiste na contratação de serviço de locação de caçambas estacionárias tipo Brooks e para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos volumosos oriundos do Município de Palmitos/SC, constituindo-se em um único Lote, cuja execução possui natureza operacional integrada e não comporta divisão em parcelas independentes sem prejuízo da eficiência e da adequada prestação do serviço. A adoção de lote único justifica-se pelos seguintes aspectos: Do objeto: o serviço de locação de caçambas estacionárias tipo Brooks e para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos volumosos oriundos do Município de Palmitos/SC, constitui uma necessidade administrativa única, sendo a contratação estruturada de acordo com a demanda global estimada do Município, não havendo parcelas autônomas que possam ser executadas de forma independente sem alterar a natureza do objeto. Eficiência operacional: a contratação de um único prestador permite organizar a execução das coletas de forma uniforme, de acordo com as solicitações e necessidades da Administração, facilitando o planejamento, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços. Racionalização da gestão contratual: a divisão da demanda entre diferentes fornecedores, caso operacionalmente possível, implicaria maior complexidade administrativa e necessidade de gerenciamento e fiscalização de múltiplas contratações, sem que tenha sido identificada vantagem econômica ou operacional proporcional. Continuidade e padronização: a execução por um único contratado favorece a padronização dos procedimentos de coleta, dos equipamentos e da forma de atendimento das solicitações, contribuindo para a continuidade e regularidade do serviço. Adequação ao mercado: considerando as características do objeto, verifica-se que o serviço pode ser prestado integralmente por empresas do ramo, não se identificando, para a presente contratação, necessidade de divisão do objeto em itens distintos como condição para ampliar a competitividade. Dessa forma, não se mostra necessário o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto já foi estruturado em um único lote, correspondente à solução necessária para o atendimento da demanda municipal de coleta de resíduos volumosos. A opção adotada busca conciliar eficiência operacional, economicidade, adequada gestão contratual e competitividade, sem prejuízo à participação de potenciais fornecedores interessados. Assim, o não parcelamento mostra-se compatível com as características do objeto e com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.	**Contratações correlatas/interdependentes** Não foram identificadas, no âmbito desta Administração, contratações correlatas, assim entendidas aquelas de objetos semelhantes ou que guardem relação de complementaridade com o pretendido, cuja execução simultânea ou sucessiva pudesse ser aproveitada ou integrada a esta contratação. Quanto às contratações interdependentes, considera-se que a locação das caçambas estacionárias e os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos volumosos, embora de naturezas distintas, são reciprocamente dependentes para a plena consecução do objeto, uma vez que a locação das caçambas somente atinge sua finalidade se acompanhada da retirada e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos nelas acondicionados, e a coleta e a destinação pressupõem a existência dos equipamentos de acondicionamento. Por essa razão, ambas as prestações foram reunidas em lote único, a fim de que a mesma contratada assuma a responsabilidade integral pelo ciclo de gestão dos resíduos, evitando falhas de interface entre contratados distintos, sobreposição de responsabilidades e prejuízo à continuidade do serviço.
10.	**Demonstrativo dos resultados pretendidos** Com a contratação proposta, pretende-se alcançar resultados concretos e mensuráveis na preservação ambiental, na promoção da saúde pública e na melhoria da qualidade de vida da população.

A execução adequada dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta de resíduos volumosos proporcionará:

1. **Redução do descarte irregular** em vias públicas, terrenos baldios e áreas verdes, mitigando impactos ambientais e urbanísticos;
2. **Prevenção da contaminação do solo e de recursos hídricos**, mediante destinação adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
3. **Diminuição de riscos sanitários**, evitando a formação de criadouros de vetores e a proliferação de animais nocivos associados ao acúmulo indevido de resíduos;
4. **Melhoria da limpeza e organização urbana**, contribuindo para um ambiente mais seguro, saudável e visualmente harmonioso;
5. **Fortalecimento da gestão sustentável de resíduos sólidos**, alinhada às diretrizes legais e às boas práticas administrativas;
6. **Aprimoramento da eficiência administrativa**, com atendimento contínuo e organizado das demandas relacionadas à remoção de resíduos volumosos;
7. **Estímulo à conscientização da população**, incentivando o descarte adequado e o engajamento social na preservação ambiental.

A disponibilização de contêiner em ponto estratégico permitirá o armazenamento temporário adequado de materiais inservíveis que não se enquadram como resíduos orgânicos ou recicláveis, eliminando o acúmulo desses itens no perímetro urbano.

Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem benefícios ambientais, sanitários, sociais e urbanísticos, refletindo-se diretamente na melhoria da qualidade de vida da comunidade e no fortalecimento da eficiência da gestão pública municipal no manejo de resíduos sólidos.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

12. Matriz de riscos

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.

Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de Liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços.	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato e no Termo de Referência

13. Impactos ambientais

A prestação dos serviços objeto da contratação contribui de forma significativa para a preservação do meio ambiente, reduzindo a contaminação do solo, da água e do ar decorrente do descarte inadequado de resíduos volumosos. No contexto ambiental, é necessário considerar os potenciais impactos associados à atividade, bem como as medidas mitigadoras que serão adotadas.

Impactos Ambientais Identificados:

- Emissões atmosféricas: geração de gases de efeito estufa provenientes do transporte dos resíduos.
- Risco de contaminação do solo e dos corpos hídricos: caso os resíduos sejam manuseados ou destinados de forma incorreta, podem ocorrer infiltrações de substâncias nocivas no solo e poluição de cursos d'água.
- Impactos visuais e paisagísticos: acúmulo de resíduos volumosos em vias públicas, terrenos e áreas urbanas compromete a estética urbana e a qualidade ambiental.

Medidas Mitigadoras:

- Utilização de veículos mais eficientes, com manutenção periódica e menor emissão de poluentes, reduzindo os impactos atmosféricos.
- Adoção de processos adequados de segregação, coleta, transporte e destinação final, assegurando que os resíduos volumosos sejam encaminhados a locais devidamente licenciados e ambientalmente apropriados.
- Implementação de ações educativas, voltadas à conscientização da população sobre a importância do descarte correto, contribuindo para a redução do depósito irregular de resíduos.
- Monitoramento contínuo dos serviços prestados, garantindo conformidade com a legislação ambiental e melhores práticas de gestão de resíduos.

Portanto, a contratação de empresa especializada mostra-se essencial para assegurar a preservação ambiental, a promoção da saúde pública e o bem-estar da comunidade, ao mesmo tempo em que fomenta práticas sustentáveis no manejo e destinação de resíduos sólidos.

14.	**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina** Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, posiciona-se pela viabilidade da contratação de empresa para a prestação de serviços, com ênfase nos elementos acima expostos, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Palmitos, estando de acordo com as diretrizes determinadas pela legislação em vigor, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A contratação destes serviços cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Palmitos/SC, 30 de setembro de 2026.

CARLOS SCHLEMMER:05661001932
Assinado de forma digital por CARLOS SCHLEMMER:05661001932
Dados: 2026.09.30 16:38:16 -03'00'

Carlos Schlemmer
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos